



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
LICENÇA AMBIENTAL FASE II - IMPLANTAÇÃO-Nº 005/2018

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas e tendo em vista o que consta do Processo nº. 15685/2017 aberto em 03 de outubro de 2017. Resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Fase II - Implantação nº 005/2018**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 19 de janeiro de 2017 à **TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 09.625.762/0003-10 para atividade de Construção de um Conjunto Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida, composto de 12 (doze) blocos com 20 unidades por bloco, totalizando 240 unidades em área total de 10.725,60m², localizada no Loteamento Quintas do Picuaia, Avenida Professor Theócrita Batista, nº 01133, Quadra Única, Lote 13, 14 e 15, Cají, Lauro de Freitas-BA. Inscrição Municipal nº. 40265012530000, coordenadas 12°53'19.71"S / 38°20'29.18"O, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes dispostas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do Art. 23º, incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas.

Art. 3º A Licença Ambiental Fase II - Implantação será publicada na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, <http://semarh.laurodefreitas.ba.gov.br/>.